



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1998/2025 Cód. Verificador: SMGO79Y6

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/09/2025 14:18
Previsão: 02/10/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 02 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1998/2025

Requerimento nº 033/2025 - Departamento de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projeto estrutural de fundação tipo radier que servirá de base para a edificação do CAPS-I, equipamento público de saúde essencial à rede de atenção psicossocial do município. Durante a fase de sondagem do terreno e estudos de percolação, constatou-se a instabilidade do solo, com características que inviabilizam a adoção de fundações convencionais, tais como sapatas isoladas ou fundações rasas tradicionais. Os estudos geotécnicos indicaram baixa capacidade de suporte e alta suscetibilidade à movimentação do solo, o que impõe a necessidade de solução técnica específica que garanta a segurança estrutural da edificação.

Diante disso, tornou-se imprescindível a elaboração de um projeto de fundação tipo radier, solução que distribui as cargas da edificação de forma mais homogênea e é indicada para solos com baixa resistência ou comportamento diferenciado, como é o caso do terreno em questão.

Cabe ressaltar ainda que a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo, no momento, de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer.

A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos.

Considerando a especificidade técnica do projeto, o baixo valor a ser dispendido, a instabilidade do solo evidenciada por estudos geotécnicos e a urgência na continuidade das etapas do projeto de construção do CAPS-I, a contratação por dispensa de licitação mostra-se o meio mais adequado, célere e eficaz para atender ao interesse público e garantir a segurança estrutural da futura edificação.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:





A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

7.1 – Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa para elaboração de projeto estrutural está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.





A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do serviço, uma vez que possibilita a análise do objeto a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando serviços de segurança desarmada que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Carlos Eduardo Barszcz.

8.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Carlos Eduardo Barszcz
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 02 de setembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projeto estrutural de fundação tipo radier que servirá de base para a edificação do CAPS-I, equipamento público de saúde essencial à rede de atenção psicossocial do município. Durante a fase de sondagem do terreno e estudos de percolação, constatou-se a instabilidade do solo, com características que inviabilizam a adoção de fundações convencionais, tais como sapatas isoladas ou fundações rasas tradicionais. Os estudos geotécnicos indicaram baixa capacidade de suporte e alta suscetibilidade à movimentação do solo, o que impõe a necessidade de solução técnica específica que garanta a segurança estrutural da edificação.

Diante disso, tornou-se imprescindível a elaboração de um projeto de fundação tipo radier, solução que distribui as cargas da edificação de forma mais homogênea e é indicada para solos com baixa resistência ou comportamento diferenciado, como é o caso do terreno em questão.

Cabe ressaltar ainda que a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo, no momento, de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer.

A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos.

Considerando a especificidade técnica do projeto, o baixo valor a ser dispendido, a instabilidade do solo evidenciada por estudos geotécnicos e a urgência na continuidade das etapas do projeto de construção do CAPS-I, a contratação por dispensa de licitação mostra-se o meio mais adequado, célere e eficaz para atender ao interesse público e garantir a segurança estrutural da futura edificação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.





A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove capacitação técnica para o serviço objeto desta contratação.

A CONTRATADA, na elaboração do projeto deverá prezar pela eficiência, qualidade e uso racional dos recursos.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo em 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Un.	Elaboração de projeto de fundação em radier para edificação com aproximadamente 620m ²

A estimativa de quantidade foi baseada em projeto elaborado para a edificação do CAPS-I considerando a área de solo onde foi constatada a necessidade da fundação em radier.

5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural.

A análise dos orçamentos recebidos das proponentes GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, GUILHERME DANIEL MARQUES e LEONARDI ENGENHARIA, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme pesquisa de preços em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Item	Qtde.	Unid.	Geo Perfil Engenharia	Guilherme Daniel Marques	Leonardi Engenharia	Prefeitura de Sapopema	Prefeitura de Piraquara
1	1	Un.	R\$ 3.875,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.040,47	11,00 / m ² R\$ 6.820,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratado. A Administração tem o dever de escolher um contratado qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente contratação, dadas as características, será direcionada a empresas especializadas atuantes no ramo de engenharia e elaboração de projetos. Em breve levantamento de mercado com empresas atuantes na região sendo potenciais prestadores dos serviços objeto desta contratação.

O levantamento de preços feito junto as empresas evidenciou a vantajosidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, ficando muito abaixo do limite legal para contratações diretas, prezando pela economicidade e eficiência no processo, consideramos a Dispensa de Licitação como o meio mais eficaz e com os melhores resultados para a Administração.





8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento por se tratar de apenas um item onde dentro do projeto serão inseridas todas as características técnicas para a execução da obra, não sendo, portanto, possível a divisão em itens ou lotes.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





Marmeleiro, 02 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Elaboração de projeto de fundação em radier para edificação com aproximadamente 620m ²	3.875,00	3.875,00
Valor Total					3.875,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projeto estrutural de fundação tipo radier que servirá de base para a edificação do CAPS-I, equipamento público de saúde essencial à rede de atenção psicossocial do município. Durante a fase de sondagem do terreno e estudos de percolação, constatou-se a instabilidade do solo, com características que inviabilizam a adoção de fundações convencionais, tais como sapatas isoladas ou fundações rasas tradicionais. Os estudos geotécnicos indicaram baixa capacidade de suporte e alta suscetibilidade à movimentação do solo, o que impõe a necessidade de solução técnica específica que garanta a segurança estrutural da edificação.

Diante disso, tornou-se imprescindível a elaboração de um projeto de fundação tipo radier, solução que distribui as cargas da edificação de forma mais homogênea e é indicada para solos com baixa resistência ou comportamento diferenciado, como é o caso do terreno em questão.

Cabe ressaltar ainda que a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo, no momento, de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer.

A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos.

Considerando a especificidade técnica do projeto, o baixo valor a ser dispendido, a instabilidade do solo evidenciada por estudos geotécnicos e a urgência na continuidade das etapas do projeto de construção do CAPS-I, a contratação por dispensa de licitação mostra-se o meio mais adequado, célere e eficaz para atender ao interesse público e garantir a segurança estrutural da futura edificação.

A estimativa de quantidade foi baseada em projeto elaborado para a edificação do CAPS-I considerando a área de solo onde foi constatada a necessidade da fundação em radier.





A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá executar o objeto acompanhada por engenheiro designado pela equipe do setor de engenharia do Município de Marmeleiro, limitando-se este a orientar a empresa CONTRATADA quanto as características do projeto, esclarecimento de eventuais questionamentos que vierem a ser levantados durante a execução dos serviços, acompanhamento in loco para avaliações e medições no terreno onde será executada a edificação, revisão final e aprovação do projeto.

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao setor de engenharia do Município de Marmeleiro, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente e exigir adequações em características que julgar estarem em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O projeto final deverá ser entregue após a aprovação assinado pelo Responsável Técnico a ser indicado pela empresa proponente.

7.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PROJETO:

- O projeto deve ser fornecido em formato digital – PDF e DWG, e físico impresso em 2 cópias juntamente com os memoriais descritivos e relatório de resumo de materiais.

-O projeto deverá obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às Normas Brasileiras (NBR).

-A contratada **deverá realizar visita técnica no terreno** onde será futuramente executada a fundação da edificação para a qual será elaborado o projeto para observância das características do local.

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva. A aprovação e legalização do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

-A empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo à documentação para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização do projeto devendo estes custos estarem contabilizados em sua proposta.

7.2. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS:

7.2.1 – Projeto estrutural de Fundações

Fundações em Radier

Cálculo estrutural com ART

Memorial de cálculo





7.2.2 – Quantitativo e estimativo

Composição de custos baseada na tabela SINAPI ou similar
Quantitativos de todos os materiais e mão de obra

7.2.3 - Cronograma Físico

Etapas de execução com estimativa da duração e custos

7.3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

Os bens/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural.

A análise dos orçamentos recebidos das proponentes GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, GUILHERME DANIEL MARQUES e LEONARDI ENGENHARIA, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme pesquisa de preços em anexo.

Item	Qtde.	Unid.	Geo Perfil Engenharia	Guilherme Daniel Marques	Leonardi Engenharia	Prefeitura de Sapopema	Prefeitura de Piraquara
1	1	Un.	R\$ 3.875,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.040,47	11,00 / m ² R\$ 6.820,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.





Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratado. A Administração tem o dever de escolher um contratado qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

A empresa vencedora deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Certidão de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do respectivo estado onde está sediada a empresa;
- Indicação de Responsável Técnico pelo projeto capacitado com a devida comprovação de vínculo empregatício ou societário do indicado sendo:
 - a) para empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia da carteira de trabalho nas páginas que indicam o registro;
 - b) sócio – contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - c) diretor – cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
 - d) não será aceita a hipótese de indicação de Responsável Técnico terceirizado, ou que não possua vínculos de forma direta conforme indicado nos itens a, b e c.





- Comprovação da formação do Responsável Técnico com cópia do registro profissional no CREA, com formação acadêmica em nível superior na titulação de Engenheiro Civil.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Qtde.	Unid.	Geo Perfil Engenharia	Guilherme Daniel Marques	Leonardi Engenharia	Prefeitura de Sapopema	Prefeitura de Piraquara
1	1	Un.	R\$ 3.875,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.040,47	11,00 / m ² R\$ 6.820,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



Proposta de Prestação de Serviços de Engenharia - Projeto de Fundações para Edifício de Uso Público.

Para: Prefeitura de Marmeleiro, PR

De: Eng. Marina Myszak Biedacha, Engenheira Civil – (46) 9.8820-5380

Data: 13 de agosto de 2025

Prezados(as) Representantes do Município de Marmeleiro,

A presente proposta tem como objetivo formalizar a prestação de serviços de engenharia para o desenvolvimento do **Projeto de Fundações de um edifício de uso público** no município. O projeto se refere a uma edificação com aproximadamente **620 metros quadrados**.

Investimento

O custo total para o projeto de fundações é de R\$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

O que preciso para o desenvolvimento

Para garantir um projeto de fundações preciso e otimizado, vou precisar das seguintes informações e documentos:

Projeto Arquitetônico Final: Versão mais recente e aprovada do projeto, preferencialmente em formato DWG, com todas as medidas, layout e a localização e dimensões preliminares dos pilares e paredes estruturais.(fornecido)

Sondagem do Solo: O laudo de sondagem do solo no local da obra é crucial para determinar o tipo de fundação mais adequado e dimensioná-la corretamente, garantindo a segurança da estrutura. (fornecido)

Cargas: Planta de cargas detalhando as cargas que os pilares e/ou paredes transmitem para a fundação. (fornecido)

Informações sobre o Nível do Terreno: Dados sobre a necessidade de corte ou aterro no terreno para definir o nível final de implantação da edificação em relação ao terreno natural.

Como será a entrega do projeto

O projeto de fundações será entregue nos seguintes formatos:

CNPJ: 38.065.263/0001-51
Rua Fernando Ferrari, 1145 – Centro – CEP 85.580-000
Itapejara D'Oeste - Paraná

- **Plantas de Locação e Detalhamento:** Em **PDF** (pronto para impressão e consulta) e se necessário em **DWG** (para você poder compatibilizar facilmente com seus outros projetos).
- **Memorial Descritivo:** Um documento com as **especificações técnicas, materiais e procedimentos** recomendados para a execução das fundações.

O prazo de entrega será definido assim que eu receber todas as informações e documentos necessários, mas estimo um prazo de **10 a 12 dias úteis** após o recebimento completo dos dados.

Condições de Pagamento

Para seguirmos o padrão do mercado e facilitarmos nosso fluxo, as condições de pagamento serão:

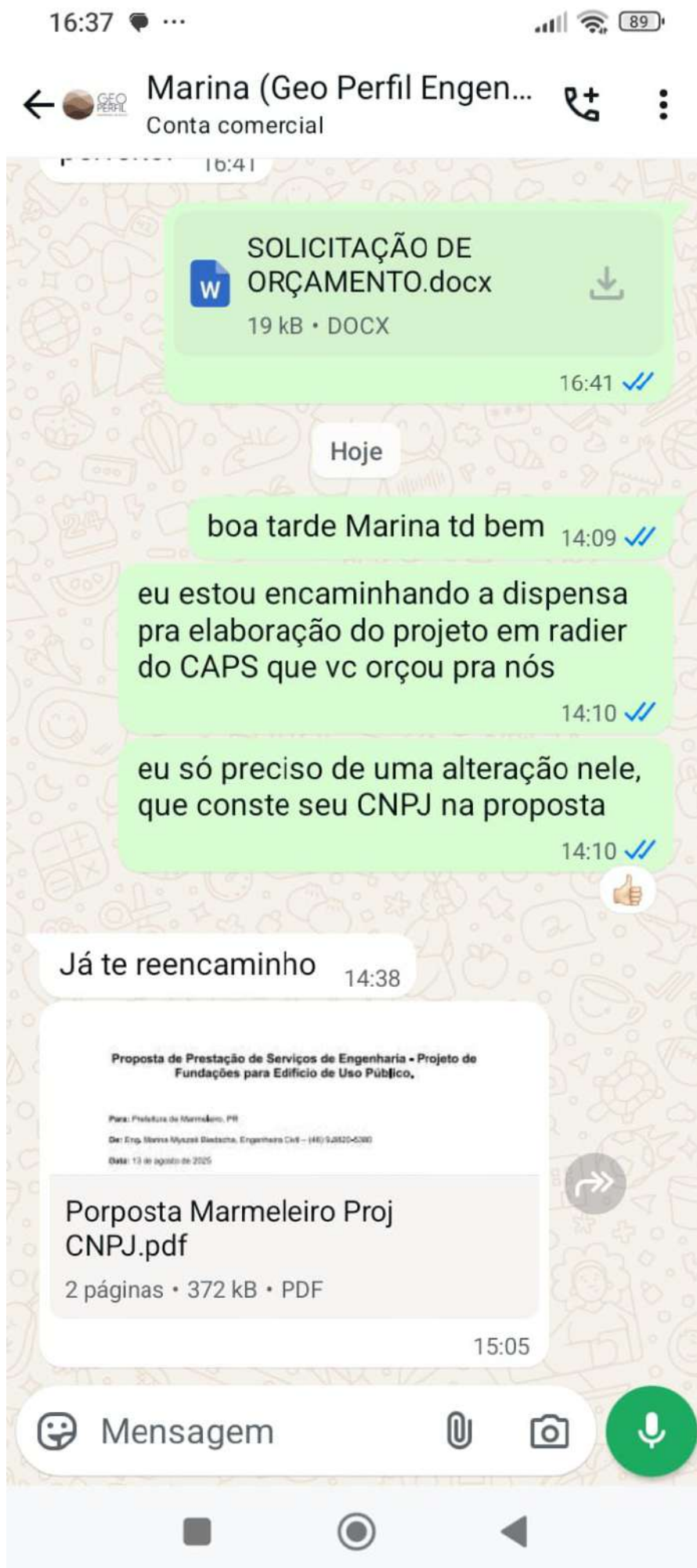
Na entrega final do projeto, antes do envio dos arquivos editáveis (DWG).

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para discutir os detalhes desta proposta.

Atenciosamente,



Marina Myszak Biedacha
Eng. Civil - CREA PR 196137/D



Orçamento de Serviços de Engenharia

Projeto de Fundações para Edifício

Para: Prefeitura de Marmeleiro, PR.

Prezados(as) Representantes do Município de Marmeleiro.

A presente proposta contempla serviços de engenharia para o desenvolvimento do **Projeto de Fundações em radier** de uma edificação de uso público com aproximadamente **620 m²**.

O custo total para o projeto de fundações é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

O projeto de fundações será entregue nos seguintes formatos:

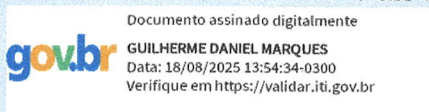
Plantas de Locação e Detalhamento: Arquivos em PDF e, se necessário, em DWG.

O prazo de entrega é de 15 a 20 dias, contado a partir do recebimento completo de todos os documentos e informações necessários.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 14 de agosto de 2025.



Guilherme Daniel Marques
Engenheiro Civil

Fwd: Orçamento projeto de fundações CAPS

De orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br <orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 01-09-2025 08:46

Orcamento_de_Servicos_de_Engenharia_assinado.pdf (~94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Orçamento projeto de fundações CAPS

Data: 01-09-2025 07:56

De: Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br></administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: "Orcamento (-)" <orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br></orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Departamento de Administração e Planejamento

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento projeto de fundações CAPS

Data: 29-08-2025 08:22

De: Guilherme Marques <guilhermedanielmarques@gmail.com></guilhermedanielmarques@gmail.com>

Para: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,
Guilherme Daniel Marques
Engenheiro Civil



LEONARDI ENGENHARIA

CNPJ: 10.747.957/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Marmeleiro - PR

Razão Social:	LEONARDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	10.747.957/0001-50
Endereço:	RUA ARGENTINA, N° 253, BAIRRO LUTHER KING
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO-PR
Telefone(s):	(46) 9 9982-8180
E-mail:	LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM
Data:	19/08/2025

A presente proposta contempla serviços de engenharia para desenvolvimento do Projeto de fundações em radier de uma edificação de uso publico com aproximadamente 620 m².

Valor da proposta: 5000,00

Validade da proposta 90 dias

HUGO HEWANS
LEONARDI:0592126
8976

Assinado de forma digital por
HUGO HEWANS
LEONARDI:05921268976
Dados: 2025.08.19 10:32:23
-03'00'

Hugo Hewans Leonardi
RG. 9.164.022-8 SSP-PR
CPF. 059.212.689-76
Sócio Administrador

Fwd: Segue orçamento



De Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-09-2025 14:11

 Orçamento Marmeleiro - Leonardi a.pdf (~1,6 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento de Administração e Planejamento

----- Mensagem original -----

Assunto:Segue orçamento

Data: 02-09-2025 14:06

De: leonardi engenharia <leonardiengenharia@gmail.com></leonardiengenharia@gmail.com>

Para: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

Prestação de Serviços de Engenharia

Dispensa de Licitação nº 27/2025 – Processo Administrativo nº 90/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A
EMPRESA G BISPO MELLO COMPANY.**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G BISPO MELLO COMPANY** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.966.011/0001-12, sediada à Avenida Manoel Ribas , nº 698 – Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema-Paraná, Telefone: (43) 98422-8562 – E-mail: gustavomelloarq@hotmail.com / bmpdeposito@gmail.com , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Gustavo Bispo Mello, brasileiro, portador do RG sob nº 10.868.265-5 e CPF sob nº 062.258.159-70, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 41109189080 da Junta Comercial, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 27/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ PARANÁ NO BAIRRO LAGEADO LISO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL PROED 1.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01				
Item	Qtd	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ PARANÁ NO BAIRRO LAGEADO LISO	R\$7.040,47	R\$7.040,47
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAÇ PROED 1	R\$704,74	R\$704,74

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

	TOTAL	R\$ 7.745,21
--	-------	---------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigos 106, 107 e art. 111 da Lei 14.133/21.

2.3. O prazo para execução do serviço é no máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura de Sapopema.

2.4. O serviço será realizado de forma **única**.

2.5. Objeto deverá ser executado conforme autorização da Secretaria responsável e conforme responsável técnico Engenheiro Jean Carlos Cunha de Almeida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada pode subcontratar até 15% do valor total do contrato, desde que essa subcontratação seja aprovada pela Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.745,21 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), que será pago em parcela única após entrega do projeto pelo Contratado e de acordo com aprovação pelo Fiscal do Contrato.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os impostos municipais serão retidos em conformidade com o Decreto Municipal nº 225/2023.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme o serviço executado conforme Termo de Referência.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da entrega.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Deverá ser emitido o ART do projeto junto à Nota Fiscal.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

5.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de abril de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Deverá:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.1.1. **Nota explicativa:** Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta).

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por (Não se aplica) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de (não se aplica) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
-

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1290	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	1300	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	1310	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	3700	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.695.0014.2036	Do Exercício
2025	3610	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.691.0014.2035	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , www.sapopema.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

CONTRATADO
G BISPO MELLO COMPANY

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



CONTRATO 322/2025

(Processo Administrativo nº 19.958/2025)

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E A EMPRESA S.
C. SPADA LTDA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, na cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.C. SPADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.249.754/0001-00, sediada na Rua Duque de Caxias, 249, Centro, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sabrina Caroline Spada, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.958/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de serviços técnicos e documentação necessária à execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: levantamento topográfico e projeto de terraplanagem; projetos de fundação compatíveis com os projetos estruturais padronizados do PAC (UBS Porte IV); alteração nos projetos complementares conforme PBA alterados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA); projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas, de drenagem pluvial, de prevenção contra incêndio e desastres, de SPDA, de rede de GLP, de climatização, de telefonia, lógica, CFTV e alarme; além da planilha de custo e cronograma físico-financeiro, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2. O objeto inclui os seguintes projetos e entregas, compatibilizados entre si e com os projetos arquitetônicos e estruturais padronizados do PAC para UBS de Porte IV:

1.2.1. Topografia e terraplanagem: incluindo levantamento topográfico utilizando técnicas de estação total, GPS e software especializado. E projeto de terraplanagem com análise detalhada do relevo, cortes e aterros dimensionados conforme as necessidades, considerando fatores como capacidade de suporte do solo;

1.2.2. Projetos de fundação: incluindo projeto de fundação que leva em consideração dados geotécnicos obtidos através de ensaios de reconhecimento de solos com SPT para determinação do tipo de fundação mais adequado, como estacas, sapatas ou radier. O projeto de fundação deverá ser compatível com os projetos

estruturais padronizados do Novo PAC Eixo Saúde – UBS Porte IV que serão utilizados na construção da UBS Macedo;

1.2.3. Instalações hidrossanitárias: incluindo projeto detalhado de redes hidráulicas e sanitárias com cálculos de vazão, dimensionamento de tubulações, e seleção de materiais. A normatização se dá conforme as normas técnicas vigentes, considerando aspectos como qualidade da água e eficiência no uso de recursos hídricos;

1.2.4. Prevenção contra incêndio e desastres: incluindo projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndios, abrangendo localização estratégica de extintores, hidrantes, e sinalização de emergência. Sugere-se a consideração de sistemas automáticos, como sprinklers, quando aplicável, e a aprovação no Corpo de Bombeiros;

1.2.5. Águas pluviais e drenagem: incluindo projeto de sistemas de águas pluviais, englobando cálculos hidrológicos, dimensionamento de calhas, condutores e dispositivos de drenagem. Com adequação às normas de prevenção de enchentes e manejo sustentável da água pluvial;

1.2.6. Instalações elétricas: incluindo projeto detalhado de distribuição elétrica, contemplando cálculos de carga, seleção de condutores, e dimensionamento de dispositivos de proteção. Com detalhes sobre iluminação, tomadas, e equipamentos específicos;

1.2.7. Telefonia, lógica, CFTV e alarme: incluindo projetos integrados para sistemas de telefonia, redes lógicas, circuito fechado de televisão (CFTV), e alarme, incluindo layout de cabeamento e especificações de equipamentos;

1.2.8. Rede de GLP: incluindo projeto da rede de gás liquefeito de petróleo (GLP) com cálculos de demanda, dimensionamento de tubulações, e localização de dispositivos de segurança. Com atendimento às normas específicas de segurança e ventilação;

1.2.9. SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas): incluindo projeto de SPDA com base em cálculos de proteção eletrogeométrica, especificando localização de hastes, malhas de terra, e conexões. Com a adoção de materiais certificados e em conformidade com as normas técnicas;

1.2.10. Instalações de gases medicinais: incluindo projeto das especificações dos gases ar comprimido, oxigênio e vácuo, detalhar a central de gases, a rede de distribuição com cálculos de demanda, os pontos de uso, os sistemas de segurança (alarmes, válvulas de bloqueio) e os procedimentos de manutenção;

1.2.11. Instalações de ar-condicionado: incluindo projeto de sistemas de climatização, cálculos de carga térmica, seleção de equipamentos, e dimensionamento de dutos. Com as especificações técnicas necessárias para garantir eficiência energética e conforto térmico;

1.2.12. Planilha de custo e cronograma físico-financeiro geral: incluindo a elaboração de planilha de custo com discriminação de materiais, mão de obra, equipamentos, e demais despesas. Desenvolvimento de cronograma físico-financeiro, detalhando as atividades ao longo do tempo e os respectivos custos associados;

1.2.13. Entrega da documentação final em meio físico (rubricados, assinados e encadernados) e digital (PDF e arquivos editáveis), gravados em CD-ROM ou DVR-R devidamente identificado com a data, número da entrega e nome do projeto.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração/Análise Projeto Engenharia	20060	UND	1	R\$ 47.970,00	R\$ 47.970,00

1.4. Descrição e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto de terraplanagem e quantitativos	m ²	3.000,00	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
2	Projeto de fundação incluindo ensaio simples de reconhecimento de solos com SPT – NBR 6484/2001 e 8036/1983 e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
3	Projeto de instalações hidrossanitárias, aprovação e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
4	Projeto de águas pluviais, drenagem e quantitativos	m ²	3.000,00	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
5	Projeto de prevenção contra incêndio e desastres, aprovação e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
6	Projeto de instalações elétricas e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
7	Projeto de telefonia e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
8	Projeto de lógica e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
9	Projeto de CFTV e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
10	Projeto de alarme e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
11	Projeto de rede de GLP e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
12	Projeto de SPDA e quantitativos	m ²	1.000,00	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
13	Projeto de instalações de gases medicinais	m ²	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	Projeto de instalações de ar condicionado	m ²	1.000,00	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

15	Planilha de custo geral e cronograma físico-financeiro	m ²	3.000,00	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
				TOTAL	R\$ 47.970,00

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. A Autorização da Contratação Direta;



1.5.3. A Proposta apresentada pelo Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência;

Matriz de risco

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.2.1. Falha na definição de critérios técnicos ou exigências no Termo de Referência.

3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.3.1. Incompatibilidade entre os projetos complementares elaborados;

3.3.2. Atraso na entrega dos projetos;

3.3.3. Não aprovação dos projetos pelos órgãos competentes;

3.3.4. Elaboração de projetos com nível insuficiente de detalhamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e demais documentos constantes nos autos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e demais documentos constantes nos autos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato:
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.36.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37.** Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO:
- 9.37.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.40.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.41.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias destinadas ao adimplemento das obrigações decorrentes deste processo licitatório apresentam plena compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei



Orçamentária Anual (LOA) em vigor. Ademais, certifica-se que o objeto em questão não configura criação ou expansão de ação governamental que implique aumento de despesa pública;

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
SMSA	11.001	284	3.3.90.39.00.00	303	R\$ 551.833,09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao inciso III, §3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 7.822/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Piraquara, 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953
48953

Assinado de forma digital
por MARCUS MAURICIO
DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953
Dados: 2025.05.27
15:51:19 -03'00'

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Representante legal do CONTRATANTE

SABRINA CAROLINE SPADA:08598692964
4

Assinado de forma digital
por SABRINA CAROLINE
SPADA:08598692964
Dados: 2025.05.27
15:21:16 -03'00'

Sabrina Caroline Spada

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 01

MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida aos 27 de Junho de 1993, residente e domiciliada à Rua Fernando Ferrari, 1166, Centro, Itapejara D'Oeste, Paraná, CEP. 85.580.000, portadora da cédula de identidade número 7.246.105-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 064.667.989-92 e MARINA MYSAK BIEDACHA, brasileira, empresária, casada por Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida aos 11 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Ema Gnoatto, 318, Centro, Itapejara D'Oeste, Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 04958911639, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do estado do Paraná e do CPF n° 069.562.029-05, resolvem constituir uma sociedade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA e terá sua sede à Rua Fernando Ferrari, 1145, Sala 01, Centro, Itapejara D'Oeste, Paraná, CEP. 85.580.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como Objeto Social o ramo de CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE ASFALTO E CASCALHAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE DESTOCAGEM E TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E SANEAMENTO BÁSICO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACÕES COM PÓRTICO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXECUÇÃO, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, VISTÓRIAS, PERÍCIAS E LAUDOS TÉCNICOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciará suas atividades em 15 de Agosto de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato e da seguinte forma:

GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 02

1) MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO, subscreve a quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

2) MARINA MYSAK BIEDACHA, subscreve a quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO	50.000	50.000,00
MARINA MYSAK BIEDACHA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá às sócias MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO e MARINA MYSAK BIEDACHA, isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócias Administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º Caput e Parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o fórum da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapejara D'Oeste, Pr, 21 de Julho de 2.020

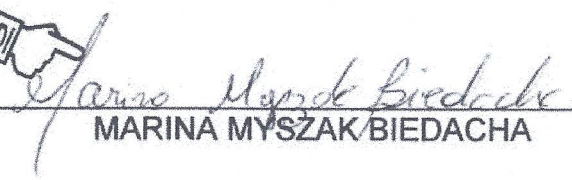
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 04

BERNARDI 



MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO

BERNARDI 



MARINA MYSZAK BIEDACHA



SERVIÇO DISTRITAL DE ITAIPAVA OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aílana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itaipava Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

od9JP.Tkzp2.Iv3DU, Controle: CfHnr.hMtJ9.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIANA
COMBRAN TESTA PELOZO e MARINA MYSAK BIEDACHA
Doutor Itaipava Oeste - Paraná, 23 de maio de 2020 -

15:28:40h

Em testº da verdade

Flavia Regina Tomazini Moser - Escrevente

Emol: R\$16,92 (VRC: VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus:
R\$4,20, ISS: R\$0,60, FADEP: R\$0,84 = R\$23,17



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 15:03 SOB Nº 41209463337.
PROTOCOLO: 203782798 DE 07/08/2020 09:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003583520. NIRE: 41209463337.
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 38.065.263/0001-51, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Agosto de 2025, 16:26:39

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.065.263/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEO PERFIL ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOPERFIL.ENG@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9108-2375		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:42:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.065.263/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:52 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **31CF.4DB0.2376.5582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

57

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037583509-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.065.263/0001-51**

Nome: **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Código/Ano da certidão.....: 2258/2025
Código de autenticidade da certidão: 108735068108735

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.065.263/0001-51
Razão Social: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816425507502949

Informação obtida em 22/08/2025 09:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.065.263/0001-51

Certidão nº: 48780958/2025

Expedição: 22/08/2025, às 09:43:33

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.065.263/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38065263000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06956202905

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **38.065.263/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:19:55 do dia 26/08/2025 , com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: avIqXV2IYpun1xlo4GI3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARINA MYSZAK BIEDACHA**

CPF/CNPJ: **069.562.029-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:20:19 do dia 26/08/2025 , com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xh4oElplOJnCQfO8GHfb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: Geo Perfil Engenharia Ltda		
CNPJ: 38.065.263/0001-51		
Endereço: Rua Fernando Ferrari		Nº: 1145
Bairro: centro		
CEP: 85580-000	Cidade: Itapejara D' Oeste	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Marina Myszak Biedacha		
CPF: 069.562.029-05		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 237	Agência nº:1467
Conta nº: 184137-8	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: marina.myszak@gmail.com
Telefone: (46) 98820-5380

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Documento assinado digitalmente
 **MARINA MYSZAK BIEDACHA**
Data: 26/08/2025 15:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2025.

Assinatura do Responsável
(Marina Myszak Biedacha - Eng. Civil)

CNPJ: 38.065.263/0001-51
Rua Fernando Ferrari, 1145 – Centro – CEP 85.580-000
Itapejara D'Oeste - Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 98801/2025

Validade: 22/02/2026

Nome civil:
 MARINA MYSAK BIEDACHA

CPF:
 069.562.029-05

Carteira - CREA-PR Nº:
 PR-196137/D

Documento de Identidade:
 10416979-1

Registro Nacional:
 1720220140

Órgão emissor:
 SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
 18/06/2021

Filiação:
 PAI: NICOLAU MYSAK
 MÃE: MARLI MYSAK

Naturalidade:
 PATO BRANCO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 07/06/2021 - Diplomação: 21/06/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38065263000151

Desde: 08/11/2021 Carga Horária: 20h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244990/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2025 15:07:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98961/2025

Validade: 22/02/2026

Razão social:
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
38.065.263/0001-51

Num. Registro:
74208

Data do Registro:
22/01/2021

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
RUA FERNANDO FERRARI, 1145, SALA 01, CENTRO

CEP:
85580-000

Cidade:
ITAPEJARA DOESTE-PR

Nº da Alteração Contratual: 0
Data da última alteração:

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE ASFALTO E CASCALHAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE DESTOCAGEM E TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E SANEAMENTO BÁSICO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRAÇÕES COM PÓRTICO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXECUÇÃO, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, VISTORIAS, PERÍCIAS E LAUDOS TÉCNICOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 38.065.263/0001-51

NOME CIVIL: MARIANA COMIRAN TESTA PELOZO

Carteira: PR-152346/D - Data de expedição: 09/03/2016

Desde 22/01/2021 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MARINA MYSAK BIEDACHA

Carteira: PR-196137/D - Data de expedição: 18/06/2021

Desde 08/11/2021 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245300/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2025 17:06:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro Marmeleiro - PR

**Declaração de Responsabilidade Técnica - Projeto de Fundações do Centro de
Atenção Psicossocial I e II.**

A **GEO PERFIL ENGENHARIA** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, com sede na Rua Fernando Ferrari, 1145 - centro, Itapejara D' Oeste - PR, vem por meio desta, formalmente declarar que a profissional **Marina Myszak Biedacha**, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 196137/D registrado desde 18/06/2021, é a responsável técnica da empresa para o projeto de fundações do **Centro de Atenção Psicossocial I e II** localizado neste município.

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARINA MYSAK BIEDACHA
Data: 26/08/2025 17:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Myszak Biedacha - Eng Civil



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

71

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de setembro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p378e96b768a87>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

72

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de setembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de setembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1998/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 3.875,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0	138.640,86

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/09/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº ***/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Elaboração de projeto de fundação em radier para edificação com aproximadamente 620m²	3.875,00	3.875,00
Valor Total					3.875,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto acompanhada por engenheiro designado pela equipe do setor de engenharia do Município de Marmeleiro, limitando-se este a orientar a empresa CONTRATADA quanto as características do projeto, esclarecimento de eventuais questionamentos que vierem a ser levantados durante a execução dos serviços, acompanhamento in loco para avaliações e medições no terreno onde será executada a edificação, revisão final e aprovação do projeto.

8.2. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao setor de engenharia do Município de Marmeleiro, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente e exigir adequações em características que julgar estarem em desacordo com o objeto contratado.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. O projeto final deverá ser entregue após a aprovação assinado pelo Responsável Técnico a ser indicado pela empresa proponente.

8.8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PROJETO:

8.8.1. O projeto deve ser fornecido em formato digital – PDF e DWG, e físico impresso em 2 cópias juntamente com os memoriais descritivos e relatório de resumo de materiais.

8.8.2. O projeto deverá obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às Normas Brasileiras (NBR).

8.8.3. A contratada **deverá realizar visita técnica no terreno** onde será futuramente executada a fundação da edificação para a qual será elaborado o projeto para observância das características do local.

8.8.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva. A aprovação e legalização do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

8.8.4. A empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo à documentação para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização do projeto devendo estes custos estarem contabilizados em sua proposta.

8.9. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS:

8.9.1. Projeto estrutural de Fundações:



8.9.1.1. Fundações em Radier

8.9.1.1. Cálculo estrutural com ART

8.9.1.1. Memorial de cálculo

8.9.2. Quantitativo e estimativo:

8.9.2.1. Composição de custos baseada na tabela SINAPI ou similar

8.9.2.2. Quantitativos de todos os materiais e mão de obra

8.9.3. Cronograma Físico:

8.9.3.1. Etapas de execução com estimativa da duração e custos

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.



13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1998/2025 Dispensa de Licitação

Parecer n.º 285/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, nos termos do Requerimento n.º 033/2025, emanado do Departamento de Administração e Planejamento.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação e Análise Jurídica

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento contratar os serviços para atender demanda relacionada a para a elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, estabelecendo o valor de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais).





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que o valor previsto para a contratação é condizente com os valor de mercado.

O valor foi estimado com base em pesquisa de preços que incluiu cotações com empresas privadas e a comparação com contratos similares.

A motivação para a contratação externa é a alegação de que " a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo, no momento, de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer. A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos."

A análise da viabilidade de terceirização de projetos de engenharia, mesmo com a existência de profissionais no quadro do município, é um ponto crucial que a Lei nº 14.133/2021 aborda indiretamente ao permitir a contratação de serviços técnicos especializados e a dispensa de licitação em determinadas situações. Os documentos apresentados pelo município de Marmeleiro fornecem justificativas para essa terceirização, que precisam ser avaliadas sob a ótica legal e de gestão pública.

É fundamental que a justificativa para a terceirização seja robusta e demonstre claramente que a contratação externa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência e qualidade do serviço. A mera existência de quadro próprio não impede a terceirização, desde que devidamente justificada a impossibilidade ou desvantagem de realizar o serviço internamente

Esta justificativa é válida sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação externa quando a equipe interna não possui capacidade técnica ou tempo hábil para atender à demanda, desde que devidamente fundamentado. A especificidade técnica do projeto





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

de fundação radier e a instabilidade do solo, conforme estudos geotécnicos, reforçam a necessidade de expertise especializada, o que pode não ser totalmente suprido pela equipe interna, que, conforme alegado, está sobrecarregada.

Conforme a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas (em especial o TCU e o TCE-PR), a mera alegação de falta de pessoal ou sobrecarga de trabalho é insuficiente para motivar a terceirização de atividades finalísticas. A decisão administrativa deve ser amparada em prova inequívoca da incapacidade operacional do órgão. A ausência dessa demonstração fática constitui vício de motivação, tornando o ato administrativo irregular e passível de anulação.

Neste contexto é recomendável que seja documentado no processo a incapacidade da equipe interna. Embora mencionado que a equipe está sobrecarregada, cabe um registro formal da carga de trabalho atual e dos projetos em andamento da equipe para reforçar a justificativa da falta de tempo hábil.

A adoção da medida recomendada é condição necessária para mitigar os riscos de questionamentos e sanções por parte dos órgãos de controle, garantindo a legalidade e a regularidade da despesa pública.

O prosseguimento sem as devida complementações expõe os agentes públicos envolvidos a riscos, podendo haver questionamentos e até sancionamento pelos órgãos de controle.

III - Conclusão

Ante o exposto, verificar-se-á a potencial legalidade na contratação mediante a adoção das medidas recomendadas neste opinativo, sem olvidar que a estruturação dos setores cabe à administração e que a terceirização deve ser tratada como exceção e não como regra, se justificando apenas em situações específicas e excepcionais.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





Memorando nº 046/2025-SE

Marmeleiro-PR, 18 de agosto de 2025.

Ao Gabinete

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marmeleiro

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Assunto: Resposta a solicitação da Administração sobre apontamento do Parecer Jurídico nº 235/2025/PG, relacionado ao PAE nº 1662/2025.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1662/2025, tramitado para manifestação do Setor de Engenharia:

- Em atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, cumpre esclarecer que atualmente este servidor atende demandas contínuas de atendimento ao Público, com atendimentos presenciais, atendimentos on-line, análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Alvarás Sanitários. Demandas relacionadas as emissões de Certidões de Habite-se. Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos, retificações e loteamentos). Elaboração de Projeto de Pavimentação, elaboração de Projeto de Fundações para uma Creche, elaboração de documentos para adesão e futura construção de uma Unidade Mista de Saúde, Revisão de Leis que compõe o Plano Diretor Municipal, Fiscalização de obra de reforma para o edifício do Sindicato, Visitas a diversas edificações do município, para avaliações e acompanhamentos. Atendimentos e acompanhamentos á vários diretores, para esclarecimentos e explicações acerca de demandas setoriais, entre outros serviços.
- Quanto as informações relativas à carga de trabalho dos servidores do Departamento de Engenharia, aos projetos em andamento, às obras fiscalizadas e às atividades técnicas atribuídas já constam nos processos de





acompanhamento administrativo e de fiscalização de obras, estando plenamente acessíveis para verificação por qualquer órgão de controle. Existem diversas demandas contínuas no setor, como mencionadas do parágrafo anterior.

- Além disso, é de conhecimento direto e contínuo da Direção do Departamento o volume de horas extraordinárias despendidas pelos servidores, bem como a sobrecarga de tarefas que inviabiliza a absorção de novas demandas sem prejuízo das atividades em curso. Tal realidade, portanto, prescinde da confecção de novo relatório específico, uma vez que os elementos de prova já estão incorporados à rotina administrativa e devidamente documentados.
- Cabe destacar ainda que a presente contratação se insere em contexto de atendimento a emenda parlamentar, cujo cumprimento exige celeridade e eficiência, sob pena de risco de perda do recurso destinado e consequente prejuízo ao interesse público. A urgência da demanda reforça a necessidade de racionalização dos trâmites, privilegiando a utilização da documentação já existente e reconhecida internamente.
- Assim, entendemos que a motivação para a contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos, por meio:
 - dos registros processuais de obras e projetos em andamento;
 - da comprovação de sobrecarga dos servidores mediante horas extraordinárias;
 - do acompanhamento direto pela Direção do Departamento;
 - da urgência vinculada ao cumprimento de emenda parlamentar.
- Dessa forma a Administração possui elementos objetivos para avaliar sobre a incapacidade operacional do setor para absorver a nova demanda sem comprometimento das atividades em curso, e sem prejudicar a celeridade do processo 1662/2025.

Portanto, cabe a administração esclarecer e responder as questões levantadas no Parecer Jurídico.





Atenciosamente,

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

Recebido/Ciente:

Gilmar Geheln
Chefia Imediata
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025





Memorando nº 047/2025-SE

Marmeleiro-PR, 21 de agosto de 2025.

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Ao Gabinete

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Assunto: Manifestação quanto à solicitação de relatório de incapacidade operacional constante no Parecer Jurídico nº 235/2025-PG, relacionado ao PAE nº 1662/2025.

Em atenção ao parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral no âmbito do processo administrativo que trata da contratação de projeto para a construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Perseverança, venho, por meio deste memorando, manifestar-me unicamente quanto à solicitação constante no referido parecer, relativa à elaboração de relatório de incapacidade operacional do setor de engenharia.

Cumprе esclarecer que esta manifestação não abrange outras questões jurídicas, administrativas ou técnicas mencionadas no processo ou no parecer jurídico, limitando-se exclusivamente à solicitação da Procuradoria quanto à comprovação da capacidade operacional da equipe técnica de engenharia deste Município.

Neste sentido, informo que a estrutura atual do setor de engenharia do Município encontra-se com um número reduzido de profissionais, o que tem dificultado o atendimento integral de todas as solicitações que vêm sendo feitas pela Chefia Imediata. Em razão dessa limitação, as demandas vêm sendo atendidas conforme critérios de prioridade estabelecidos pelo próprio Departamento de Administração e Planejamento. Considerando o volume crescente de solicitações e a complexidade técnica das atribuições do setor, entende-se que se faz necessária a realização de concurso público visando à contratação de novos profissionais habilitados, em especial engenheiros civis e arquitetos, de forma a recompor e fortalecer a equipe técnica, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos vinculados à área de engenharia.





Cabe ainda destacar que a elaboração de determinados projetos e a fiscalização de obras com características específicas demandam conhecimentos técnicos especializados que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na graduação em Engenharia Civil. Áreas como fundações, estruturas de concreto armado ou pré-moldado, estruturas metálicas, instalações hidrossanitárias e elétricas, entre outras, requerem muitas vezes domínio técnico que vai além da formação generalista do curso, o que exigiria, por parte da Administração, a oferta de meios e ferramentas adequadas para o aperfeiçoamento e a especialização constante do corpo técnico. Ressalta-se que, frequentemente, ao ser designada para determinadas demandas, esta servidora precisa realizar estudos prévios e pesquisas adicionais para compreender os aspectos técnicos envolvidos, o que, embora faça parte do exercício profissional, pode gerar morosidade e limitações quanto à assertividade e à precisão na elaboração de projetos mais complexos, justamente pela ausência de capacitação específica. A atuação do engenheiro civil em âmbito municipal é notoriamente ampla, abrangendo diversas áreas técnicas, sendo incomum que um único profissional detenha conhecimento aprofundado em todas elas. Por esse motivo, em determinadas situações, entende-se que torna-se justificável e necessária a contratação de empresas ou profissionais especializados para execução de atividades técnicas específicas, como a elaboração de projetos de maior complexidade técnica ou que demandem conhecimento especializado. Por fim, registro que esta servidora possui interesse em se capacitar e se aperfeiçoar nas áreas técnicas que a Administração julgar prioritárias, colocando-se à disposição para participar de cursos, treinamentos e programas de desenvolvimento profissional, caso disponibilizados.

Destaca-se ainda a importância do domínio de programas e softwares técnicos especializados como ferramenta essencial para agilizar e qualificar os processos internos no setor de engenharia, especialmente no que se refere à elaboração de projetos e orçamentos. No momento, o setor não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas, entre outros, o que limita a eficiência na produção de documentos técnicos com maior nível de agilidade, detalhamento e precisão. No caso desta servidora, a atuação tem se concentrado no uso do software AutoCAD®, da Autodesk, cujo conhecimento foi adquirido previamente, ainda que sem aprofundamento técnico ou treinamento institucional específico. Diante disso, a capacitação do setor, com a aquisição e disponibilização de ferramentas tecnológicas adequadas, bem como com a oferta de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, seria de grande valia para aumentar a produtividade, a celeridade e a qualidade das entregas técnicas. Ressalta-se que esta servidora se coloca à disposição da Administração para participar de cursos e programas de capacitação técnica que





venham a ser oferecidos, com vistas à melhoria contínua do desempenho e da eficiência no exercício das atividades atribuídas.

Quanto às informações relativas à carga de trabalho dos servidores do Setor de Engenharia, no que tange às demandas atualmente atribuídas a esta servidora, em relação às obras fiscalizadas, podem ser citadas as fiscalizações do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 049/2024, referente à obra de Reurbanização da Avenida Macali, e do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 082/2024, referente à obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento no trecho que liga a Comunidade São Brás à rodovia BR-280. Tais contratos têm demandado uma série de tratativas administrativas contínuas relacionadas ao andamento das obras, como a realização de vistorias técnicas in loco, registros fotográficos, medições para fins de pagamento, conferência de documentações, análise e elaboração de termos aditivos, avaliação de alterações de projeto, elaboração de ofícios e memorandos, bem como a análise de manifestações das empresas executoras, abertura e tramitação de processos eletrônicos administrativos e técnicos, entre outras atividades correlatas. Essas atribuições, além de exigirem conhecimento técnico e atenção aos prazos legais e contratuais, consomem considerável carga horária e têm impactado significativamente na disponibilidade de tempo desta servidora para absorção de novas demandas, especialmente diante do atual quadro funcional reduzido. No que tange aos projetos em andamento, foi solicitado pelo diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito (DEMARTAN) a elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas do perímetro urbano do Município, ainda não foi possível dar início a tal atividade. Em relação as demais atividades técnicas atualmente em curso, podem ser citadas as tratativas para solicitação da Licença de Operação do Parque Urbano (Lago Coopamar) junto ao órgão ambiental (IAT/PR) e a solicitação da Administração para auxílio na elaboração dos Termos de Referência para contratação de projetos de pavimentação para estradas rurais e para ampliação da ponte “estreita” sobre o Rio Marmeleiro. As atividades descritas tem exigido dedicação integral desta servidora, conforme relatórios de atividades inseridos no PAE nº 730/2025.

Adicionalmente, informo que esta servidora possui carga horária de 20 horas semanais, em regime de meio período (turno da manhã), estando, atualmente, indisponível para a realização de horas extras no turno da tarde. As poucas horas extraordinárias eventualmente realizadas se restringem à extensão esporádica da jornada dentro do próprio turno matutino. Esclareço ainda que me encontro em estado gestacional, o que tem exigido ausências pontuais em virtude de consultas e exames médicos necessários. Considerando a previsão para o parto, bem como a pretensão de usufruir de férias regulamentares imediatamente antes da licença-maternidade, a previsão é de afastamento das atividades funcionais a partir de meados de setembro de 2025.





Ainda, esclareço que esta manifestação técnica não configura autorização, validação ou anuência quanto à eventual contratação direta, licitação, ou qualquer outra decisão administrativa relativa à execução do objeto mencionado, sendo tais decisões de competência exclusiva dos gestores responsáveis, observadas as orientações jurídicas e legais pertinentes.

Por fim, ressalto que esta servidora atua dentro dos limites de sua atribuição técnica e funcional, e que eventuais decisões administrativas tomadas com base neste processo devem observar integralmente os princípios da legalidade, motivação, economicidade e interesse público, a fim de resguardar a responsabilidade individual dos envolvidos e a regularidade dos atos administrativos.

Dessa forma a Administração possui elementos objetivos para avaliar sobre a incapacidade operacional do setor para absorver a nova demanda sem comprometimento das atividades em curso, e sem prejudicar a celeridade do processo 1662/2025.

Portanto, cabe a administração esclarecer e responder as questões levantadas no Parecer Jurídico.

Esta servidora coloca-se a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Engenheira Civil
Setor de Engenharia

Recebido/Ciente:

Gilmar Geheln
Chefia Imediata
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025





Memorando nº 053/2025-SE

Marmeleiro-PR, 29 de agosto de 2025.

Ao Gabinete

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marmeleiro

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Assunto: Manifestação individual solicitada no Parecer Jurídico nº 235/2025/PG, constante no PA-e nº 1662/2025.

Em atenção ao despacho dessa Procuradoria, referente à análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e documentação técnica da obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Perseverança, vimos, por meio deste, apresentar o relatório solicitado.

1. Sobre os processos em andamento

Atualmente há diversas demandas sob responsabilidade deste servidor, algumas em andamento e outras que foram solicitadas, mas que não foi possível sequer dar atenção. Pode-se citar:

- a) Processos em andamento que tem sido dado atenção nos últimos meses:
 - Documentações técnicas para licitação da obra do CAPS I (recurso federal);
 - Documentações técnicas para licitação da obra da UBS no Distrito Alto São Mateus (recurso estadual);
 - Ajustes na documentação técnica para licitação de obra de Iluminação na via Marginal, na Ponte PR-280 e Parque Coophamar (recurso próprio);
 - Documentações para licitação de obra de Creche no Distrito Alto São Mateus (recurso estadual);
 - Documentações para licitação de obra de Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires (recurso próprio);
- b) Processos já solicitados ao setor pela atual gestão, mas que não foi possível dar atenção até o momento:
 - Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba;





- Nova licitação para pavimentação na Linha Sanga Seca;
- Pavimentação acesso Frispar;
- Pavimentação acesso Baldissareli;
- Reforma e Ampliação Centro Multiuso;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Reforma quadra Escola Souza Naves;
- Construção de toldos e banheiros no CMEI Regina V. Muller;
- Construção de toldos no CRAS e Casa Lar;
- Ampliação do posto Santa Rita;
- Quadra de Esportes Escola Perseverança (objeto de discussão do atual processo);
- Ponte sobre o Rio Marmeleiro;

Esses foram os processos lembrados no breve tempo de elaboração deste memorando, sabe-se que ainda há alguns processos assumidos pelos colegas de setor, e deve haver outros que não foram lembrados de ser citados.

Ainda não foram citadas outras atividades corriqueiras que também ocupam tempo: elaboração de termos de referência e estudos preliminares para contratação de outros serviços que alicerçam o andamento das atividades do setor, busca de licenciamentos para as obras e edificações do município, preenchimento do SIM-AM, participação em comissões, atendimentos do público e de outros servidores com dúvidas técnicas.

Também é importante ressaltar que, no momento em que se iniciarem as fiscalizações dessas obras com licitação iminente, o tempo disponível do servidor para essas atividades listadas reduzirá ainda mais, visto a quantidade de serviços atrelados às fiscalizações.

Cumprе destacar que o **conhecimento tácito** da equipe técnica municipal está concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras, atividades que fazem parte da rotina e são constantemente repetidas, resultando em maior eficiência.

Por outro lado, a elaboração de projetos executivos de engenharia demanda tempo significativamente maior, pois envolve múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, entre outras), que não são desenvolvidas de forma contínua no setor. Nesses casos, a ausência de prática recorrente impede a formação de conhecimento tácito, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga sobremaneira os prazos de entrega e torna inviável sua absorção dentro da atual estrutura de pessoal.

Informo também que não é possível estabelecer um cronograma para tudo, sendo que as prioridades mudam constantemente conforme prazos de processos e anseios da administração, e que rotineiramente surgem várias pequenas demandas a serem resolvidas, como a elaboração deste memorando por exemplo.

2. Sobre a contratação dos projetos para a Quadra Poliesportiva

É importante ressaltar que a demanda pela elaboração dos projetos da quadra poliesportiva é de caráter urgente, uma vez que os recursos são oriundos de emenda parlamentar impositiva e precisam ser executados ainda neste exercício. A produção de





toda a documentação técnica exigida pela legislação — compreendendo projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, orçamentos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos — exigiria uma estrutura de pessoal maior do que a disponível no quadro atual.

Na prática, isso significa que não há tempo hábil, nem capacidade técnica instalada, para absorver tal demanda sem comprometer diretamente à execução das demais atividades em andamento. Infelizmente, a limitação estrutural do Município em termos de recursos humanos não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos que somente podem ser superados por meio da contratação de serviços especializados.

Considerando a sobrecarga de atividades já em curso e a limitação de equipe, a absorção de novos projetos comprometeria tanto prazos legais quanto a qualidade técnica dos serviços prestados pelo setor.

Diante do exposto, declara-se formalmente que é inviável a absorção da elaboração dos projetos da quadra poliesportiva pela equipe técnica do Município sem comprometimento direto das demais atividades em andamento, motivo pelo qual se justifica tecnicamente a contratação de empresa especializada para esta finalidade.

Atenciosamente,

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

Recebido/Ciente:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de setembro de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Justificativa e solicitação de prosseguimento – PAE n.º 1998/2025 – Contratação de Projeto para Fundação Radier do CAPS-I

Em atenção ao apontamento realizado pela Procuradoria Jurídica no âmbito do Processo Administrativo supramencionado (Parecer n.º 285/2025-PG, relacionado ao PAE n.º 1998/2025), cumpre detalhar as justificativas que embasam a solicitação de prosseguimento. Estas informações visam demonstrar a prova inequívoca da incapacidade operacional do setor de engenharia para absorver a demanda internamente, conforme recomendado pelas orientações jurídicas para a validação da terceirização.

1. Objeto da Contratação:

O objeto do processo consiste na contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, nos termos do Requerimento n.º 033/2025, emanado do Departamento de Administração e Planejamento. A contratação do referido projeto é medida indispensável para assegurar o adequado planejamento da obra e a observância das normas técnicas aplicáveis.

2. Justificativa da Inviabilidade Operacional e Técnica do Setor de Engenharia:

A motivação para a contratação externa se baseia na alegação de que a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer. A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos. A especificidade técnica do projeto de fundação radier e a instabilidade do solo, conforme estudos geotécnicos, reforçam a necessidade de expertise especializada, o que pode não ser totalmente suprido pela equipe interna, que, conforme alegado, está sobrecarregada.

Para robustecer essa justificativa e atender à recomendação da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de prova inequívoca da incapacidade operacional do órgão, foram compiladas as seguintes informações dos memorandos dos servidores do Setor de Engenharia:

- Sobrecarga Contínua e Inviabilidade de Novas Demandas (Eng. Civil Carlos Eduardo Barszcz – Memorando n.º 046/2025-SE):

- O servidor Carlos Eduardo Barszcz, e o Setor de Engenharia como um todo, atende a demandas contínuas e numerosas, como atendimentos ao público (presenciais e online), análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários, emissões de Certidões de Habite-se e análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos, retificações e loteamentos).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

◦ Há também a elaboração de Projetos de Pavimentação, elaboração de Projetos de Fundações para uma Creche, elaboração de documentos para adesão e futura construção de uma Unidade Mista de Saúde, Revisão de Leis que compõe o Plano Diretor Municipal, Fiscalização de obra de reforma para o edifício do Sindicato, Visitas a diversas edificações do município, para avaliações e acompanhamentos, além de atendimentos e acompanhamentos a vários diretores, para esclarecimentos e explicações acerca de demandas setoriais, entre outros serviços.

◦ As informações sobre a carga de trabalho e projetos em andamento já constam nos processos de acompanhamento administrativo e de fiscalização de obras, estando plenamente acessíveis para verificação por qualquer órgão de controle.

◦ A Direção do Departamento tem conhecimento direto e contínuo do volume de horas extraordinárias despendidas pelos servidores, bem como da sobrecarga de tarefas que inviabiliza a absorção de novas demandas sem prejuízo das atividades em curso. Tal realidade prescinde da confecção de novo relatório específico, uma vez que os elementos de prova já estão incorporados à rotina administrativa e devidamente documentados.

◦ A presente contratação se insere em um contexto de atendimento a emenda parlamentar, cujo cumprimento exige celeridade e eficiência, sob pena de risco de perda do recurso destinado e consequente prejuízo ao interesse público. A urgência da demanda reforça a necessidade de racionalização dos trâmites.

◦ A motivação para a contratação externa encontra-se demonstrada nos autos por meio dos registros processuais de obras e projetos em andamento, da comprovação de sobrecarga dos servidores mediante horas extraordinárias, do acompanhamento direto pela Direção do Departamento e da urgência vinculada ao cumprimento de emenda parlamentar.

• Quadro Reduzido, Demandas Complexas e Acometimentos Pessoais (Eng. Civil Cheila Sirlene Beutler – Memorando nº 047/2025-SE):

◦ A estrutura atual do setor de engenharia do Município encontra-se com um número reduzido de profissionais, o que tem dificultado o atendimento integral de todas as solicitações. As demandas vêm sendo atendidas conforme critérios de prioridade estabelecidos pelo próprio Departamento de Administração e Planejamento. Há a necessidade de realização de concurso público visando à contratação de novos profissionais para recompor e fortalecer a equipe técnica.

◦ A elaboração de determinados projetos e a fiscalização de obras com características específicas demandam conhecimentos técnicos especializados que não são abordados de forma aprofundada na graduação em Engenharia Civil. Áreas como fundações, estruturas de concreto armado ou pré-moldado, estruturas metálicas, instalações hidrossanitárias e elétricas, entre outras, requerem muitas vezes domínio técnico que vai além da formação generalista do curso, o que exigiria a oferta de meios e ferramentas adequadas para o aperfeiçoamento e a especialização constante do corpo técnico. A ausência de capacitação específica exige estudos prévios e pesquisas adicionais, o que pode gerar morosidade e limitações quanto à assertividade e à precisão em projetos mais complexos.

◦ A atuação do engenheiro civil em âmbito municipal é ampla, e é incomum que um único profissional detenha conhecimento aprofundado em todas as áreas, tornando justificável e necessária a contratação de empresas ou profissionais especializados para atividades técnicas específicas ou projetos de maior complexidade.

◦ O setor não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos especializados (dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas), o que limita a eficiência e precisão na produção de documentos técnicos com maior nível de agilidade e detalhamento.

◦ A servidora Cheila Sirlene Beutler está atualmente envolvida na fiscalização de importantes contratos de empreitada (Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação asfáltica São





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Brás-BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise de documentações e termos aditivos, consumindo considerável carga horária e impactando sua disponibilidade.

- Adicionalmente, outras atividades técnicas em curso incluem tratativas para a Licença de Operação do Parque Urbano e auxílio na elaboração de Termos de Referência para contratação de projetos de pavimentação rural e ampliação de ponte.

- A servidora possui carga horária de 20 horas semanais, em regime de meio período (turno da manhã), estando indisponível para a realização de horas extras no turno da tarde. Encontra-se em estado gestacional, com previsão de afastamento das atividades funcionais a partir de meados de setembro de 2025 (após férias regulamentares e licença-maternidade), o que impacta significativamente a capacidade do setor.

- Volume de Demandas e Inviabilidade Técnica para Projetos Executivos (Eng. Civil Michel Martinazzo – Memorando nº 053/2025-SE):

- Há diversas demandas sob responsabilidade do setor, muitas das quais já solicitadas pela gestão, mas que não foi possível dar atenção até o momento.

- Entre os processos em andamento que têm recebido atenção, destacam-se documentações técnicas para licitações de obras importantes como CAPS I (recurso federal), UBS Alto São Mateus (recurso estadual), Iluminação na via Marginal, Creche Alto São Mateus (recurso estadual) e Reforma da Cobertura do Ginásio Volnei Pires.

- Uma longa lista de processos já solicitados e que ainda não puderam ser iniciados inclui novas licitações para pavimentação (Linha Itaíba, Sanga Seca, acesso Frispar, acesso Baldissareli), reforma e ampliação do Centro Multiuso, Centro de Convivência do Idoso, reforma da quadra da Escola Souza Naves, construções de toldos e banheiros em CMEIs e CRAS/Casa Lar, ampliação do posto Santa Rita, a Quadra de Esportes da Escola Perseverança, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro.

- Atividades corriqueiras como elaboração de termos de referência, estudos preliminares, busca de licenciamentos, preenchimento do SIM-AM, participação em comissões e atendimentos ao público também ocupam tempo considerável.

- O conhecimento tácito da equipe técnica municipal está concentrado em documentação técnica preliminar, orçamentária e fiscalização de obras (atividades rotineiras). No entanto, a elaboração de projetos executivos de engenharia demanda tempo significativamente maior e envolve múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias), que não são desenvolvidas de forma contínua no setor.

- A ausência de prática recorrente em projetos executivos impede a formação de conhecimento tácito, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alongaria sobremaneira os prazos de entrega e tornaria inviável sua absorção dentro da atual estrutura de pessoal.

- A demanda pela elaboração do projeto para fundação radier do CAPS-I é de caráter urgente, uma vez que os recursos são oriundos de emenda parlamentar impositiva e precisam ser executados ainda neste exercício. A produção de toda a documentação técnica exigida exigiria uma estrutura de pessoal maior do que a disponível.

- Na prática, não há tempo hábil nem capacidade técnica instalada para absorver tal demanda sem comprometer diretamente a execução das demais atividades em andamento, gerando gargalos que somente podem ser superados pela contratação de serviços especializados.

- Diante do exposto, declara-se formalmente que é inviável a absorção da elaboração do projeto para fundação radier do CAPS-I pela equipe técnica do Município sem comprometimento direto das demais atividades em andamento, motivo pelo qual se justifica tecnicamente a contratação de empresa especializada para esta finalidade.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3. Conclusão e Solicitação de Prosseguimento:

Diante do exposto, considerando a essencialidade da contratação para atender à demanda da Administração Pública e à urgência decorrente de emenda parlamentar, bem como as detalhadas justificativas que demonstram a inequívoca incapacidade operacional e técnica do Setor de Engenharia, demonstra-se que a contratação externa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de eficiência e qualidade do serviço, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e as recomendações da Procuradoria Jurídica.

Assim sendo, solicita-se o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com vistas a atender de forma adequada e tempestiva a demanda para a elaboração do projeto para fundação radier do CAPS-I, minimizando os riscos de questionamentos e sanções por parte dos órgãos de controle, e garantindo a legalidade e regularidade da despesa pública.

Atenciosamente,

Gilmar Gehlen

Diretor do departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa6fcf520a7908>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente quanto: a) à comprovação da sobrecarga e da limitação operacional e técnica da equipe de engenharia do Município; b) à urgência no atendimento da demanda vinculada à emenda parlamentar destinada ao CAPS-I; e c) às recomendações contidas no Parecer nº 285/2025-PG, que exige prova inequívoca da inviabilidade de execução interna do projeto;

DETERMINO:

1. O prosseguimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração do projeto de fundação radier do CAPS-I.
2. Que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade do procedimento, em especial quanto à instrução documental e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Marmeleiro, PR, 17 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p0a4c6a5c489f6>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1998/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

1 – OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projeto estrutural de fundação tipo radier que servirá de base para a edificação do CAPS-I, equipamento público de saúde essencial à rede de atenção psicossocial do município. Durante a fase de sondagem do terreno e estudos de percolação, constatou-se a instabilidade do solo, com características que inviabilizam a adoção de fundações convencionais, tais como sapatas isoladas ou fundações rasas tradicionais. Os estudos geotécnicos indicaram baixa capacidade de suporte e alta suscetibilidade à movimentação do solo, o que impõe a necessidade de solução técnica específica que garanta a segurança estrutural da edificação.

Diante disso, tornou-se imprescindível a elaboração de um projeto de fundação tipo radier, solução que distribui as cargas da edificação de forma mais homogênea e é indicada para solos com baixa resistência ou comportamento diferenciado, como é o caso do terreno em questão.

Cabe ressaltar ainda que a equipe técnica do setor de engenharia da Prefeitura, embora composta por profissionais qualificados, encontra-se atualmente dedicada a demandas internas e projetos em andamento, não dispondo, no momento, de tempo hábil para se dedicar à elaboração de mais este projeto com a atenção, a qualidade e os prazos que ele requer.

A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a eficiência na execução do planejamento, assegurando a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos.

Considerando a especificidade técnica do projeto, o baixo valor a ser dispendido, a instabilidade do solo evidenciada por estudos geotécnicos e a urgência na continuidade das etapas do projeto de construção do CAPS-I, a contratação por dispensa de licitação mostra-se o meio mais adequado, célere e eficaz para atender ao interesse público e garantir a segurança estrutural da futura edificação.

A estimativa de quantidade foi baseada em projeto elaborado para a edificação do CAPS-I considerando a área de solo onde foi constatada a necessidade da fundação em radier.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – EMPRESA:

Empresa: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.065.263/0001-51

Endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 1145, Sala 01

Cidade: Itapejara D'Oeste

CEP: 85.580-000

Bairro: Centro

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural.

A análise dos orçamentos recebidos das proponentes GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, GUILHERME DANIEL MARQUES e LEONARDI ENGENHARIA, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme pesquisa de preços em anexo.

Item	Qtde.	Unid.	Geo Perfil Engenharia	Guilherme Daniel Marques	Leonardi Engenharia	Prefeitura de Sapopema	Prefeitura de Piraquara
1	1	Un.	R\$ 3.875,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.040,47	11,00 / m ² R\$ 6.820,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratado. A Administração tem o dever de escolher um contratado qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.065.263/0001-51, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 285/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p66b97fd887c7>.





Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1998/2025, e a dispensa tombada sob o nº 022/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 285/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

110

ESTADO DO PARANÁ

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb668e7853c>.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025 – Cód. Verificador: SMGO79Y6.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.065.263/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.065.263/0001-51
Razão Social: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707085507502973

Informação obtida em 18/09/2025 08:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2037- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de **22 de setembro de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 18 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025 – Cód. Verificador: SMGO79Y6.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.065.263/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1809/2025 CÓD. VERIFICADOR: C79IJF87

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 18 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mameleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo a HOMOLOGAÇÃO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1998/2025 – Cód. Verificador: SMO79Y6.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAP S-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.065.263/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Mameleiro, 18 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1809/2025

CÓD. VERIFICADOR: C79JF87

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIP O: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Mameleiro, 18 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 62/2025

18/09/2025

SÚMULA: Reajuste na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Mariópolis.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal 20/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,03% (três vírgula zero três) por cento a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariópolis, para o exercício 2025, conforme a Lei Municipal 20/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 18 de setembro de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

Portaria Nº 165/2025 Data: 18/09/2025

SÚMULA: “Nomear Dhulila Nicola, para exercer o cargo de Odontóloga.”

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 19/09/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

EDITAL Nº 4/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público a toda População e a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, que será realizada Audiência Pública do Plano Plurianual de 2026 a 2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e o Orçamento Municipal para 2026, que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito à Rua Seis, nº 1030, com início marcado para as 16hs do dia 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 18 dias do mês de Setembro de 2025.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166/2025 Data: 18/09/2025

SÚMULA: “Nomear Emerson Damaceno Cameiro, para exercer o cargo de Motorista.”

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 19/09/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 4º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 4º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3904/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA, CNPJ nº 46.708.317/0001-88, objeto o acolhimento institucional para idosos, proteção social especial de alta complexidade, fica alterado o prazo de vigência contratual, prorrogando em mais 12 (doze) meses, passando de 04 (quatro) de setembro de 2025, para 04 (quatro) de setembro de 2026, e fica alterado o valor mensal do contratual passando de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para R\$ 5.361,63 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), e fica alterado o valor da hora trabalhada constante no item III da Cláusula Terceira do contrato, passando de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada 12 horas trabalhadas, para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para 12 horas trabalhadas. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de setembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pesquisar

DECRETO Nº 191/2025

DATA: 12/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4112/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76995.430/0001 - 52.

Contratado: Tendis Lima Estruturas em Alumínio para Eventos Ltda

-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.571.560/0001 - 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e de estruturas telhadas a serem utilizados nas promoções e eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2025.

Valor do Contrato: R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezoisete) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4113/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76995.430/0001 - 52.

Contratado: Macao A Dias Teixeira

Eventos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001 - 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e de estruturas telhadas a serem utilizados nas promoções e eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2025.

Valor do Contrato: R\$ 122.440,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezoisete) de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR78/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR78/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/10/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR79/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR79/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 02/10/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR80/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR80/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 02/10/2025, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 35/2025 (Processo Licitatório 77/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025, que teve como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços de rede de fibra ótica para placas, impressoras, desktops e outros a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa **SILMAR ARTES LTDA - ME**, com o CNPJ nº 07.515.949/0001-73, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	“TÉCNICA DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E INTERATIVA em painéis, murais, paredes, paredes, para as áreas de rede pública municipal, compreendendo o fornecimento de materiais para a confecção de desenhos e/ou reprodução de imagens, fotos, logotipos e outros, desenhos interativos, jogos pedagógicos, circuitos funcionais e simuladores, nos painéis e/ou demais espaços das instituições de Ensino Municipal. A empresa deverá utilizar tinta acrílica, de cores variadas, em painéis de madeira, alumínio e plástico. Com fornecimento e aplicação da resina acrílica sobre as pinturas que serão utilizadas nos dependências das escolas municipais. Os materiais aplicados deverão ser de ótima qualidade.”	MT	1.000	197,00	197.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - (Processo Licitatório 85/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025, que teve como objeto o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de software para gerenciamento da internet, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa **VIXX INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, com o CNPJ nº 54.195.769/0001-31, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Período/Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Instalação e configuração do Sistema baseado em distribuições Linux com integração com o Software para Gerenciamento de Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Unid.	1	VIXX	3.700,00	3.700,00
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município com monitoramento em tempo real das redes e sistema de autenticação baseado em usuário, senha e mac-address.	Meses	12	VIXX	900,00	11.520,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conectividade avançada em redes.	horas	300	VIXX	150,00	45.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						R\$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal